



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.373/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Mateus, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Municipal Complementar nº 074, datada de 03 de dezembro de 2013, composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS	MEMBRO TITULAR
LORENA PEREIRA DE ANGELO	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA ANGELO MASSUCATTI	MEMBRO TITULAR
OSEAS VALANDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	MEMBRO SUPLENTE

ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL

RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA	MEMBRO TITULAR
------------------------------	----------------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MOISÉS DE ALMEIDA BERSANI	MEMBRO TITULAR
---------------------------	----------------

EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR “A”

LUCIANA SOARES	MEMBRO TITULAR
CLERIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MEMBRO SUPLENTE

FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) – PROFESSOR “A”

SCEILA ZANI DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
RITA DE CÁSSIA MACIEL DETTOGNI	MEMBRO SUPLENTE

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.373/2021

FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR “B”

RAFAELA FÁVERO	MEMBRO TITULAR
GERALDO NEGRIS	MEMBRO TITULAR
TATIANA CORREIA DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE
ALTAIR DONÁ JÚNIOR	MEMBRO SUPLENTE

PEDAGOGO

JAQUELINE DE ARAUJO NUNES	MEMBRO TITULAR
SANCLÉYA AZEREDO QUARTEZANI PINHEIRO	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º – As atribuições da Comissão a que se refere o “caput” do artigo 1º são as estatuídas no artigo 35, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 074/2013.

Art. 3º. Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 75 da Lei nº 1.192/12, ressalvadas as exceções contidas no artigo 36 da Lei Complementar nº 074/2013 e §1º, artigo 39 da Constituição Federal. **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.348/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal